

Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ n° 07.654.114/0001-02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2017

Chamada Pública n.º 003/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mestre Zuca, nº 16, inscrita no CNPJ sob n.º 07.654.114/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fábio Pinheiro Cardoso, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015, através do Fundo Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 04 (quatro) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de agosto de 2017**, às **09:00 horas**, na sala de reuniões, localizada no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Mestre Zuca nº. 16, Centro, Porteiras – Ceará.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA	KG	800	R\$ 21,33	R\$ 17.064,00
2	PIMENTÃO	KG	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
3	TOMATE	KG	550	R\$ 3,67	R\$ 2.018,50
4	BANANA PACOVAN	KG	868	R\$ 3,00	R\$ 2.604,00
5	ABACAXI	KG	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FNDE, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

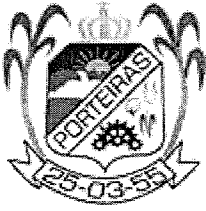
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.039.0000	33903007

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

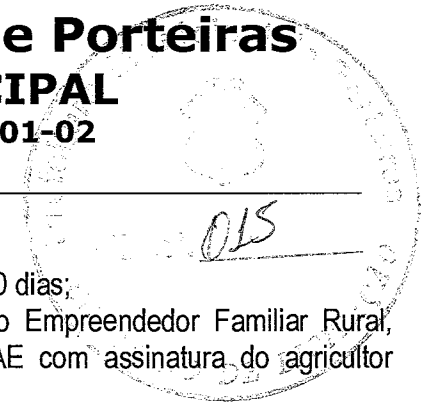
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

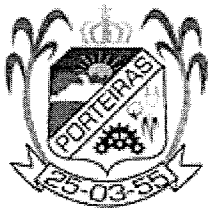
- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

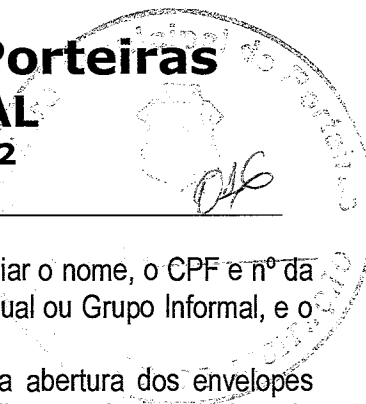
4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e conseqüentemente o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

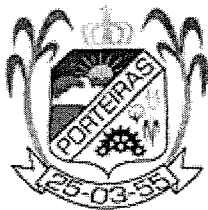
O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Mestre Zuca, s/n, até o dia 04 de setembro, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

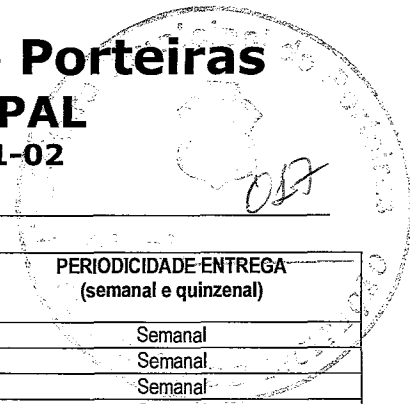
Nº	PRODUTO
1	CARNE BOVINA
2	PIMENTÃO
3	TOMATE
4	BANANA PACOVAN
5	ABACAXI

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



PRODUTO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE ENTREGA (semanal e quinzenal)
CARNE BOVINA 1ª SEM OSSOS	800 kg	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
PIMENTÃO FRESTO	300 kg	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
TOMATE FRESCO	550 kg	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
BANANA	860 kg	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
ABACAXI FRESCO	500 kg	Secretaria Municipal de Educação	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Mestre Zuca, s/n.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

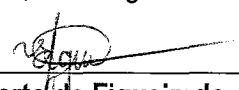
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do

Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

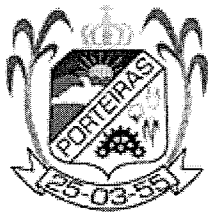
Porteiras/CE, 03 de agosto de 2017.



Eliana Alberto de Figueiredo Alves
Ordenadora de Despesas
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fábio Pinheiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

ANEXO II

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mestre Zuza, n.º 16, inscrita no CNPJ sob n.º 07.654.114/0001-02, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

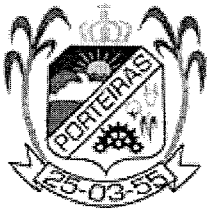
CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

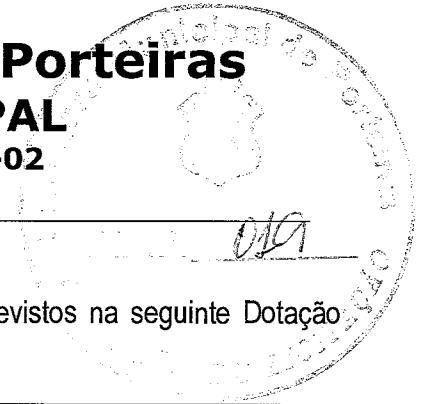
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	* PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FNDE, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.039.0000	33903007

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

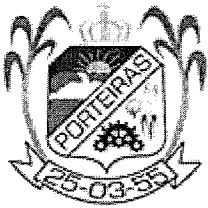
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

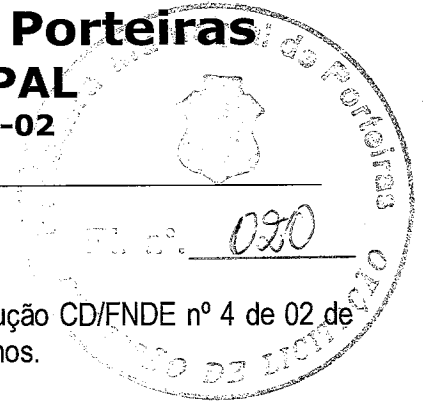
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Fundo Municipal de Educação, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2017

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Porteira/CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porteira/CE, ____ de ____ de ____.

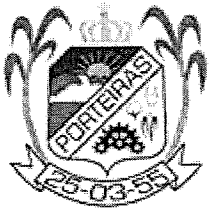
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

ANEXO III

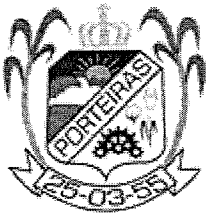
MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

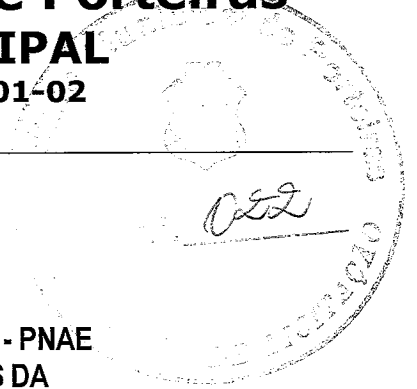
PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

PRODUTO	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



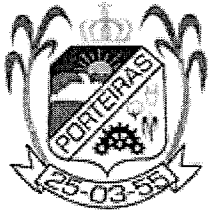
ANEXO IV

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

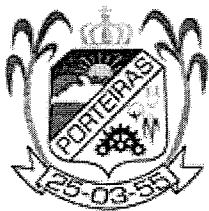
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



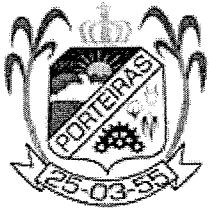
Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

FNDE

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

028

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
Total do projeto					

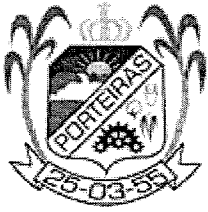
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

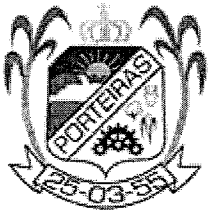
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ n° 07.654.114/0001-02

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

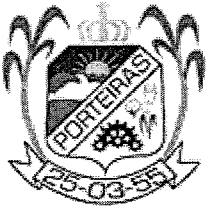


Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

FNDE

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone

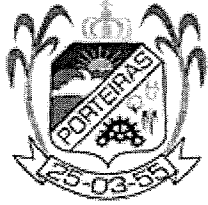


Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

078

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

029

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, §1º, e 14, inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a importância da intersectorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, resolve

"ad referendum" que:

Art. 1º Os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigirá-se:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 31 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

MODELO

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

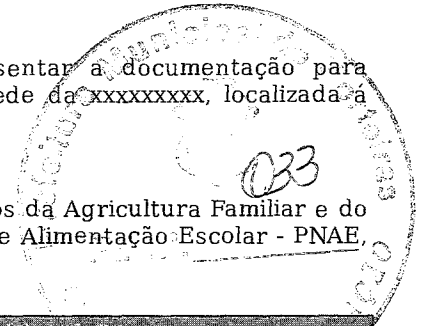
Chamada Pública n.º xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º xx/xxxx.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxxx, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º xx/xxxx, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados

(Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada à xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Preço de Aquisição (R\$)	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº xx/xxxx.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxxxxx

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Município/UF), aos ___ dias do mês de _____ de ___.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

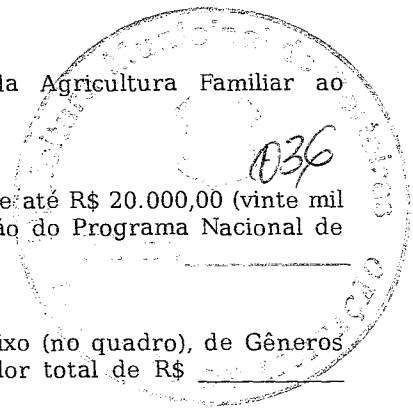
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total de Gêneros	Preço de Aquisição	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato:

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

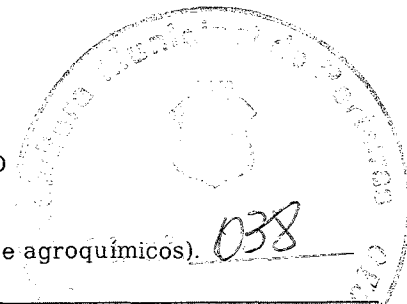
1. _____
2. _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).



Produtos	Mercado 01 Nome CNPJ Endereço	Mercado 02 Nome CNPJ Endereço	Mercado 03 Nome CNPJ Endereço	Preço Médio	Preço de Aquisição

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome CNPJ Endereço	Mercado 02 Nome CNPJ Endereço	Mercado 03 Nome CNPJ Endereço	Preço Médio	Preço de Aquisição

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)					
UNIDADE EXECUTORA: GRUPO DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº					
1. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTORA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		5. CEP	
3. Endereço		4. Município/UF			
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

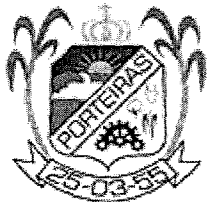
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

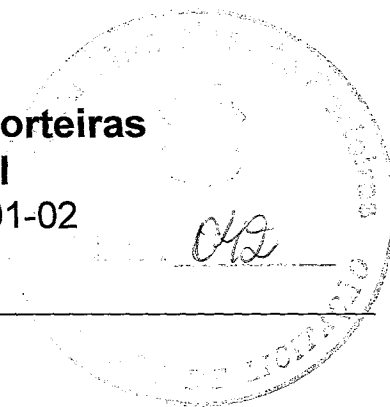
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE COMIDAS ALIMENTÍCIAS DE ORIGEM RURAL FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1

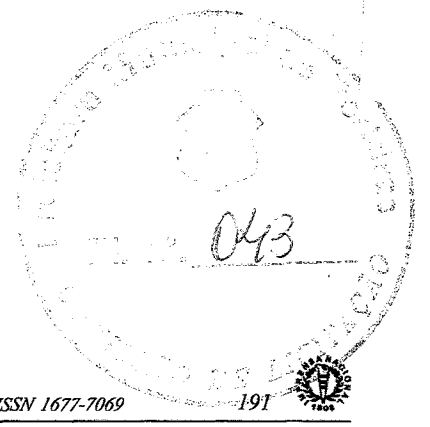


Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 04DP01/2017. OBJETO: Contratação de remanescente para execução dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Pires Ferreira-CE. FAVORECIDO: J.V.A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. VALOR GLOBAL REMANESCENTE: R\$ 677.926,70. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XI, Art. 24, Lei Nº 8.666/93. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Secretária de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4PP02/2016

A Secretária de Educação da PMPF torna público que em face de Rescisão Contratual proveniente do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 04PP02/2016, que teve como Objetivo a Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Pires Ferreira-CE, e em conformidade com o Art. 24, XI, da Lei Nº 8.666/93, CONVOCA o Licitante Remanescente, J.V.A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, classificada em 2º lugar na referida licitação, para a Assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo Primeiro Classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, § 2º da Lei de Licitações. Caso não aceite será convocado o Terceiro Classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela Revogação da Licitação.

Pires Ferreira-CE, 3 de agosto de 2017.
ROSA FERREIRA MATIAS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2017

O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 3/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015. As documentações e projetos de venda deverão ser entregues até o dia 25 de agosto de 2017, às 09:00h, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Mestre Zuca nº 16, a contar da data desta publicação. Esclarecimentos: Fone (88)5557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 3 de agosto de 2017
ELIAN ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES
Gestora do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato Nº 2017.07.19.03SME, Pregão Presencial PP2017/034SME. Objeto: contratação de Pessoa Física para serviços de abastecimento de cargas de água potável para utilização no cozimento da merenda escolar das Escolas da Rede Municipal da Educação Básica, da Regional Educacional do Campo velho e Regional Educacional do Centro, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0801.12.361.0102.2.026 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - FONTE DE RECURSO: 40% FUNDEB. MARCIA MARIA LOPES ERNESTO, inscrita no CPF sob o nº 635.513.653-34, com o valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Vigência do Contrato: 19/07/2017 à 31/12/2017. Josenia de França Costa - Secretária Municipal de Educação. Data do Contrato: 19 de Julho de 2017.

ESPÉCIE: Contratos Nº 2017.07.12.01SME, 2017.07.12.02SMS, 2017.07.12.03SDS, 2017.07.12.04GAB, 2017.07.12.05SEDUMA, 2017.07.12.06SEAD, 2017.07.12.07SEPLAF, 2017.07.12.08SAFDR, 2017.07.12.09DMASP, 2017.07.12.10DMT. PREGÃO PRESENCIAL PP2017/030DUG. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.01.12.122.0603.2.022 - 10.10.01.10.122.0603.2.040 - 16.16.01.08.122.0603.2.065 - 02.02.01.04.122.0603.2.005 - 07.07.01.15.122.0603.2.017 - 04.04.01.04.122.0603.2.012 - 06.06.01.04.123.0603.2.016 - 09.09.01.20.122.0603.2.037 - 25.2501.15.122.0405.2.095 - 14.14.14.04.122.0603.2.059. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de recursos: Próprio. ALUCOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.628.251/0001-88, com valor para a Secretária de Educação: R\$ 65.388,00 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais), Secretária de Saúde: R\$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais), Secretária de Desenvolvimento Social: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), Gabinete do Prefeito: R\$

42.228,00 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais), Secretária de Meio Ambiente: R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais), Secretária de Administração: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), Secretária de Finanças: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), Secretária de Agricultura: R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais), Departamento de Bens e Serviços Públicos: de R\$ 18.717,00 (dezoito mil setecentos e dezesete reais), Departamento de Trânsito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência dos contratos: 12/07/2017 a 31/12/2017. Josenia de França Costa - Secretária de Educação, Juliana Capistrano Câmara - Secretária de Saúde, Maria Roselene Burtli Lima - Secretária de Desenvolvimento Social, Ana Patricia Cristina Martins - Gabinete de Desenvolvimento Social, Christian Joseph Mendes Quezado - Secretária de Meio Ambiente, Maira Marques Dias - Secretária de Administração, Aparecido Hildenio Alves Dutra - Secretária de Finanças, José Kleber Bezerra Junior - Secretária de Agricultura, Higo Carlos Nobre Cavalcante - Departamento Municipal de Bens e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Trânsito. Data dos contratos: 12 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5.001/2017

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Redenção/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Chamada Pública, tombada sob o N.º 05.001/2017 - CH, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Redenção/CE. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017, na Sala da Comissão situada à Rua Capião Félix Nogueira, Nº 137 - Centro - Redenção/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 horas e no seguinte site virtual: www.tem.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado.

Redenção-CE, 27 de julho de 2017
BRUNO CAVAIGNAC ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2017

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17/08/2017 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambráia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretária de desenvolvimento, trabalho e assistência social, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.009/2017

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18/08/2017 às 09h, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Senador Pompeu, localizada à Avenida Francisco França Cambráia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de festa e descartável, para atender as necessidades da secretária de desenvolvimento, trabalho e assistência social, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.010/2017

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16/08/2017 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambráia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, para atender as necessidades da secretária de desenvolvimento, trabalho e assistência social, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h.

THÉRCIO MASNEY PINHEIRO
BORGES DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017-SECJEL/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, representado pelo Sr. Thiago Henrique de Aguiar. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol no Distrito de Jaibaras no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 009/2017-SECJEL/CPL. VALOR: R\$ 249.602,66 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil,

Seiscentos e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Virna Gomes de Paula. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e Quarenta) dias. DATA: 28 de julho de 2017.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017-SRP

(BB 682515)
Data de Abertura: 17/08/2017, às 09h. OBJETO: Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 046/2017 (BB 682515). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 3 de agosto de 2017.
RODOLPHO ARAUJO DE MORAIS
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Data de Abertura: 23/08/2017, às 14h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Sistema de Esgotamento Sanitário na Rua do Campo 01, Distrito de Jordão, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2017. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 3 de agosto de 2017.
KARMELENA MARJORIE Nogueira BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017072504-A

Tomada de Preços Nº 04.001/2017-TP (lote 1) Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca nos estacionamentos das Unidades Básicas de Saúde no distrito Prefeita Suelly e no Bairro Santa Tereza no Município de Solonópole, de interesse da Secretária de Saúde. Valor total é de R\$ 21.000,29 (vinte e um mil reais e vinte e nove centavos). Vigência 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Unidade Orçamentária 0401 10 301 0019 1.003 - Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Signatários: Município de Solonópole - Secretária de Saúde representada pela Secretária de Saúde Karise Pinheiro Ribeiro e do outro lado a Empresa F.F. Negreiros Serviços ME Representado pelo Sr. Francisco Fábio Negreiros. Data do Contrato: 25 de Julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017071704-A

Pregão Presencial Nº 04.008/2017-PP Objeto: Aquisição de materiais permanentes tais como aparelho de raio-x, lavadora de roupas hospitalar e outros, de interesse da Secretária de Saúde do Município de Solonópole/CE. Valor total é de R\$ 210.979,60 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Unidade Orçamentária 0401 10 302 0020 2.022 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Signatários: Município de Solonópole - Secretária de Saúde representada pela Secretária Karise Pinheiro Ribeiro e do outro lado a Empresa Distritêmica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos LTDA Representada pelo Sr. Frederico Ernesto Nobre de Melo. Data do Contrato: 17 de Julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017072504-B

Tomada de Preços Nº 04.001/2017-TP (lote 2) Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca nos estacionamentos das Unidades Básicas de Saúde no distrito Prefeita Suelly e no Bairro Santa Tereza no Município de Solonópole, de interesse da Secretária de Saúde. Valor total é de R\$ 21.000,29 (vinte e um mil reais e vinte e nove centavos). Vigência 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Unidade Orçamentária 0401 10 301 0019 1.003 - Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Signatários: Município de Solonópole - Secretária de Saúde representada pela Secretária de Saúde Karise Pinheiro Ribeiro e do outro lado a Empresa F.F. Negreiros Serviços ME Representado pelo Sr. Francisco Fábio Negreiros. Data do Contrato: 25 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

O Município de Tejuçucoca-CE, através do Ordenador de Despesas da Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2017 - INX, Ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de prestação de serviços jurídicos especializados no recebimento de valores repassados a menor pela União ao Município, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) que deveria nortear os repasses destinados à educação quando da vigência do FUNDEF (Fundo de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, localizada na Avenida Coronel João Felipe nº 858 - Centro - Ocara - CE, comunica aos interessados que no dia 18 de Agosto de 2017, às 9:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0208.01/2017-SAUDE, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretivas dos Prédios Públicos da Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ce. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ocara -Ce, 02 de Agosto de 2017 - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Secretaria de Administração Geral - Extrato do Decreto nº 155/2017. O Município de Viçosa do Ceará, através do Secretário de Administração Geral, torna público que foi publicado no Município no dia 31/07/2017, conforme previsto na Lei Orgânica, o Decreto Nº 155/2017, de 28 de Julho de 2017, que dispõe sobre a Demissão do Servidor Público Municipal, Luis de Sousa Brito, Matrícula Funcional 6639, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa do Ceará, conforme relatório conclusivo junto ao Processo Administrativo Disciplinar 002/2017 e dá outras providências. Adriano Silva dos Santos - Secretário Municipal de Administração Geral.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara de Itapipoca, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de agosto de 2017 às 10:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos e judiciais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM nos processos vinculados à Câmara Municipal de Itapipoca. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Frei Cassiano nº 750, Boa Vista no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou após esta publicação ou no Portal do TCM-CE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Itapipoca/CE, 04 de agosto de 2017. A Comissão

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras. O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 003/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015. As documentações e projetos de venda deverão ser entregues até o dia 25 de agosto de 2017, às 09:00h, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Mestre Zuca nº. 16, a contar da data desta publicação. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). Porteiras-CE, 03 de agosto de 2017. Eliana Alberto de Figueiredo Alves - Gestora do Fundo Municipal de Educação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. O Governo Municipal torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico nº GM-PE002/17, cujo objeto é Aquisição de Centrais de Ar-Condicionado Modelo Split, para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. Contratada: Atlântico Ar Condicionado LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 178.399,35 (cento e setenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). Data de Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2017.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº PP-0101082017-SEMED. Objeto: aquisição de ventiladores de parede destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, de acordo com as especificações e quantidade constantes do termo de referência. Tipo: menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 17 de agosto de 2017, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-004/2017-SESA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva com substituição de peças (com valor equivalente até 25% do valor mensal), em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e fisioterápicos, pertencentes ao Sistema de Saúde do Município de Ibaretama - CE. Tipo: Menor Preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 17 de Agosto de 2017, às 11:00 horas, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preço e habilitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-005/2017-SESA. Objeto: contratação de serviços essenciais na área da saúde (mensal e plantões), com o objetivo de complementação da rede de atendimento, conforme demanda da Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes do anexo I (termo de referência), do edital. Tipo: Menor Preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 17 de Agosto de 2017, às 14:00 horas, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preço e habilitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-010/2017-DIVERSAS. Objeto: aquisição de material gráfico destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Ibaretama, referente ao exercício de 2017, de acordo com as quantidades e especificações constantes do anexo I (termo de referência), do edital. Tipo: Menor Preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 17 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preço e habilitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0208.01-2017-DIVER. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 15 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, receberá Propostas e documentos de Habilitação. OBJETO: Aquisição de Fardamento completo para Servidores das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Ibicuitinga. MODALIDADE: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 03 de agosto de 2017. Maria do Socorro Barros Rabelo - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - EXTRATO DE JULGAMENTO - FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.20.009 - TP. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - CEARÁ, torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta de Preços da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2017.06.20.009, onde foi declarada vencedora a WU CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP com o valor de R\$ 93.510,00 (noventa e três mil e quinhentos e dez reais). Aberto o prazo recursal do art. 109, inciso I, letra b, da lei nº 8.666/93. Frederico Alberto Sampaio Martins - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP - Objeto: locação de 02(dois) veículos tipo populares para ficar a disposição do Poder Legislativo Municipal de Quixadá. CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Travessa Tiradentes, 515, Altos Centro. Informações: fone (88)3412-0442, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Francisco Ivan Benício de Sá - Presidente da Câmara Municipal de Quixadá. 04 de agosto de 2017.

*** **



de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem, conforme especificações na Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no supracitado, fone: 85-3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 16:00, no site www.tom.ce.gov.br/licitacoes. 03 de Agosto de 2017. O Pregoeiro.

Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.08.03.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no uso de suas atribuições legais, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento na modalidade Pregão nº 2017.08.03.1, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo 3,0 (zero) km, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, nos termos do Ajuste nº 28/2017 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com o recebimento dos autos das propostas de preços e a documentação de habilitação marcada para o dia 04 de agosto de 2017, às 09:00h (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no endereço: 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (85) 3554-1612. Barro/CE, 03 de agosto de 2017. **Cezar Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.**

Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Ratificação Inexigibilidade nº 003/2017 - INX. O Município de Tejuoca/CE, através do Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017 - INX, Ratifica a declaração de validade de licitação para a contratação de prestação de serviços jurídicos especializados em favor dos repassados a menor pela União ao Município, em decorrência da contratação do VNAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) que deveria nortear as repasses à educação, quando da vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), pelo valor global recuperador de R\$ 2.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta apresentada pela Pimenta Catunde Advogados, inscrita no CNPJ nº: 04.060.148/0001-72 neste ato assinada por Ana Gabriela M. Pimenta Kruse, inscrita na CAB/CE nº 14.824. Tejuoca/CE, 03 de agosto de 2017. **Francisco Carlos Silva de Sousa - Secretário de Educação.**

Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.01.08-001-SECSA. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas funções, torna público o resultado do julgamento, que foi concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.01.08-001-SECSA, sendo declarado vencedor o certame as seguintes empresas: Golden Grafica classificada no lote 2 totalizando o valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e três mil trezentos e setenta reais). As empresas vencedoras foram declaradas vencedoras por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, no que concerne à Licitação de Habilitação. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (85) 3554-1612. Barro/CE, 03 de agosto de 2017. **Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro.**

Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Termo de Revogação de Licitação - Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Cultura do Município de Barreira/CE. Declara Revogado o processo licitatório derivado do Edital de Pregão Presencial nº 08.08.01/2017, que tem por objeto o fornecimento de material para eventual aquisição de material gráfico para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE, com base no caput do art. 49 da Lei nº 10.520/2002, no que se refere ao extrato de publicação do referido Edital, por falta de eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Parecer Jurídico de Revogação constante nos autos do processo licitatório revogado. Regina Klivia Nogueira Saldanha Secretária Municipal de Educação, Maria Helena Ferreira da Silva Secretária Municipal de Saúde e Cleandro Alves da Silva Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura. Barreira/CE, 02 de Agosto de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito/CE torna público que realizará dia 22/08/2017, às 08:00 horas, a Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, modalidade: Tomada de Preços nº 04.001/2017-TP, cujo objeto é contratação de empresa para construção de muro de contenção e calçada da creche Pró-Infância, no bairro de São Benedito-CE. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada à sexta-feira no horário de 08h às 12h. São Benedito-CE, 03 de agosto de 2017. **Edson Cleiton Pereira Sousa - Presidente CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras. O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº: 003/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme S nº do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. As documentações e projetos de venda deverão ser entregues até o dia 25 de agosto de 2017, às 09:00h, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Mestre Zuca nº 16, a contar da data desta publicação. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). Porteiras-CE, 03 de agosto de 2017. **Eliziane Alberto de Figueiredo Alves - Gestora do Fundo Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato do Contrato nº 0507.03/2017. **Carona Registro de Preços nº 2017.04.03.01.** Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material laboratorial, hospitalar, farmacológico, odontológico e medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria e Rede Municipal de Saúde do Município de Graça/CE. Valor R\$ 45.110,00 (quarenta e cinco mil cento e dez reais). Dotações: 07.04.1012210022.046, 07.04.1030110122.051, 07.04.1030210072.055. Categoria Econômica: 4.4.90.52.00. Fonte dos Recursos: Próprio/SUS. Contratante: Secretária de Saúde. Contratado: Malvyn Distribuidora de Medicamentos EIRELI - EPP. CNPJ nº 11.773.1737/0001-69. Vigência: 31/12/2017. Graça - CE. 05/07/2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.01.08-001-SECSA. Objeto: O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro Oficial torna público aos interessados a licitação Pregão Presencial nº 2017.01.08-001-SECSA, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços na realização de exames radiológicos para atender as necessidades dos pacientes do município de Limoeiro do Norte e do Polo da 10ª Região de Saúde, conforme Edital e seus anexos. A licitação ocorrerá no dia 18 de agosto de 2017, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O presente aviso está disponível no site: www.tom.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços nº 0408.01/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de Agosto de 2017, às 09:30h, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, Alcântaras/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços, tombado sob o nº 0408.01/2017, com o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Alcântaras/CE, conforme Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, Alcântaras/CE, fone: 085-388-3640-1053, no horário de 08:00h às 14:00h. **Charllys Alcântara Soares - Pregoeiro.**

Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (85) 3554-1612. Barro/CE, 03 de agosto de 2017. **Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato do Contrato nº 0507.02/2017. **Carona Registro de Preços nº 2017.04.03.01.** Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material laboratorial, hospitalar, farmacológico, odontológico e medicamentos destinados a atender as necessidades da secretaria e rede municipal de saúde do Município de Graça/CE. Valor R\$ 64.696,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais). Dotações: 07.04.1012210022.046, 07.04.1030110122.051, 07.04.1030210072.055. Categoria Econômica: 4.4.90.52.00. Fonte dos Recursos: Próprio/SUS - Contratante: Secretária de Saúde. Contratado: DistriMedica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos LTDA-ME, CNPJ nº 16.902.612/0001-90. Vigência: 31/12/2017. Graça - Ce, 05/07/2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato do Contrato nº 0507.04/2017. **Carona Registro de Preços nº 2017.04.03.01.** Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material laboratorial, hospitalar, farmacológico, odontológico e medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria e Rede Municipal de Saúde do Município de Graça/CE. Valor R\$ 290.579,50 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotações: 07.04.1012210022.046, 07.04.1030110122.051, 07.04.1030210072.055. Categoria Econômica: 4.4.90.52.00. Fonte dos Recursos: Próprio/SUS. Contratante: Secretária de Saúde. Contratado: Fortimed Equipamentos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 05.455.385/0001-03. Vigência: 31/12/2017. Graça - CE, 05/07/2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara vem convocar para abertura da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em diversos locais do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação, quanto ao resultado de habilitação da supracitada licitação, após decaído o prazo conforme termos do Art. 103 inciso II alínea (c) da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, fica convocada a empresa habilitada - Savires Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 22.346.772/0001, para abertura do envelope de proposta que ocorrerá no dia 10 de Agosto de 2017 às 09:00h na sala de comissão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua José Elias, 397, Bairro Centro - CEP: 62.598-000 - Jijoca de Jericoacoara/CE. **Lucas William Sousa Bitencourt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato do Contrato nº 0507.05/2017. **Carona Registro de Preços nº 2017.04.03.01.** Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material laboratorial, hospitalar, farmacológico, odontológico e medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Graça/CE. Valor R\$ 113.368,90 (cento e treze mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Dotações: 07.04.1012210022.046, 07.04.1030110122.051, 07.04.1030210072.055. Categoria Econômica: 4.4.90.52.00. Fonte dos Recursos: Próprio/SUS. Contratante: Secretária de Saúde. Contratado: Regularmil Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - EPP, CNPJ nº 05.418.972/0001-14. Vigência: 31/12/2017. Graça - CE, 05/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE
O Município de Chorozinho torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Simplificada nº 642/2017 - DIOEP - SEMON, emitida em 22/05/2017, com validade até 22/05/2019 para a construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, com previsão de área construída de 631,56 m², a ser implantado em terreno com 1.650,00 m², situado no Distrito de Campesite no Município de Chorozinho/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da SEMACE/CE.

